



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6400/2021  
Rubrica [assinatura] Fls. 125

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021**

**1 - PREÂMBULO**

**1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, através do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro- Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que o (a) Pregoeiro (a) e a respectiva Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço por Item**, devidamente autorizada pela Secretária Municipal de Educação, na forma do disposto no processo administrativo nº 6400/2021, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 2425, de 13 de março de 2018, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2 - A sessão pública** para o credenciamento dos representantes das empresas e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital, serão efetuados no local, data e horário seguintes:

**Local:** Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.

**Data:** 02 de setembro de 2021.

**Horário:** 09:00 horas.

**2 - DO OBJETO**

**2.1 - A presente Licitação** na modalidade Pregão Presencial nº 124/2021 foi autorizada no processo nº 6400/2021, pelo **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tendo como objeto a aquisição de material permanente (cadeiras de roda adaptadas sob medidas, camas hospitalares e cadeira de banho juvenil) e material de consumo (colchões para cama hospitalar) para uso exclusivo dos alunos do Ensino Fundamental da rede Municipal de Quissamã - RJ, conforme especificações e quantidades relacionadas no Anexo II (Descrição de Compra).

**C.P.L**  
visto



### 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 - A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 16.973,62 (Dezesseis mil, novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos) e será atendida pela:  
Funcional Programática 33.001.001.12.361.0020.2100 Despesa Econômica 3390.30 NR 513.  
Funcional Programática 33.001.001.12.361.0020.1058 Despesa Econômica 4490.52 NR 439.

3.2 - O valor máximo estimado dos produtos, objeto desta licitação, foram orçados de acordo com pesquisa de mercado referente aos meses de fevereiro e maio de 2021, realizadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e consulta no Banco de Preços, referente ao mês de junho de 2021.

### 4 - DOS ANEXOS

4.1 - São partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Dados da licitante;

**ANEXO III** - Descrição de Compra;

**ANEXO IV** - Modelo de Credenciamento;

**ANEXO V** - Declaração de cumprimento das exigências para habilitação, nos termos do art 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 (modelo);

**ANEXO VI** - Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (modelo);

**ANEXO VII** - Modelo de Declaração de ME, EPP ou MEI;

**ANEXO VIII** - Proposta de Preços (download no site <https://www.quissama.rj.gov.br>);

**ANEXO IX** - Minuta de Contrato.

### 5 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

5.1 - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17h, e sexta-feira de 8h30 às 12h, ou pelo telefone (22) 2768-9300 ramal 9377, com o sr. Anderson ou com o Departamento de Licitação





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6400/2021  
Rubrica [assinatura] Fls. 227

pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**5.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

## **6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar deste Pregão às empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quissamã, e que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

**6.2** - Não poderão participar deste PREGÃO empresas que:

- a) Tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;
- b) Já incurso na pena do inciso IV, do art.87 da Lei nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- c) Sejam coligadas, controladoras e controladas pertencentes ao mesmo grupo de acionistas ou cotistas, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- d) Em consórcio ou grupo de empresa;
- e) Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art.9º da lei Federal nº 8.666/93.

**6.2.1** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir

**C.P.L**  
visto



os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

## **7 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, devendo protocolar a petição no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

**7.2** - Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre o acolhimento ou não da petição interposta no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.

**7.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**7.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para a abertura dos envelopes de propostas de preços.

**7.5** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **8 - DO CREDENCIAMENTO**

**8.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas, deverão se credenciar junto ao (a) Pregoeiro (a).

**8.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao (a) Pregoeiro (a), no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**8.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 8.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6400/2021

Rubrica [assinatura] Fls. 129

Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**8.4 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

a) Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo III), da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**8.5 - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.**

**8.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.**

**8.7 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.**

**8.8 - O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.**

C.P.L  
visto



**8.9** - Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

**9 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**9.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste edital, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

**9.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI, assinada por representante legal, manifestando essa condição.

**9.3** - A referida declaração deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 e 2.

**9.4** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.1 implica na desclassificação imediata do licitante.

**9.5** - A não apresentação de declaração prevista no subitem 9.2 implicará o decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

**9.6** - No dia, hora e local indicados neste edital, cada licitante deverá apresentar ao (a) Pregoeiro (a) os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, conforme item DA HABILITAÇÃO (item 11.6), que deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 124/2021 - Processo nº 6400/2021  
ENVELOPE N. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
PREGÃO Nº 124/2021 - Processo nº 6400/2021  
ENVELOPE N. 2 HABILITAÇÃO  
NOME DA EMPRESA:  
ENDEREÇO:  
CNPJ:





## 10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

**10.1** - O modelo da Proposta de Preço gerado pelo sistema Supernova está disponível para download no site da PMQ, <https://www.quissama.rj.gov.br>, e deverá ser elaborada pelo licitante e salva em mídia de armazenamento (pen drive) no formato Excel. A mesma deverá ser preenchida e entregue no dia da abertura do certame junto com uma via impressa da proposta gerada, devendo ser datada e assinada.

**10.2** - A Proposta de Preços deverá indicar o número do processo e do pregão, razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, os números de telefone para contato e marca dos produtos ofertados.

**10.2.1** - Apresentar junto à proposta de preço, prospectos do fabricante ou catálogos/folders da internet (em português) do item proposto, para confirmação, verificação e avaliação das funcionalidades exigidas do equipamento proposto.

**10.3** - Conter preços unitário e total em algarismos e preço total por extenso, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação e devendo ser computadas todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro.

**10.4** - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.5** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data para abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes.

**10.6** - Os preços deverão ser apresentados com precisão de duas casas decimais.



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo nº 6400/2021

Rubrica [assinatura] Fls. 132

**10.7** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidas pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação.

**10.8** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexequíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável.

**10.9** - Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**10.10** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**10.11** - Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.

**10.12** - Caso os prazos que tratam este item não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos.

**10.13** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas neste edital.

**10.14** - Para a verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o primeiro, para efeito de saneamento.

**10.15** - A apresentação da Proposta de Preço implicará aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

**10.16** - Fornecer prazo de garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses que deverá cobrir defeitos de fabricação, incluindo substituição de peças, etc..., dos seguintes equipamentos: cadeiras de rodas sob medidas e camas hospitalares.

**C.P.L**  
visto





## 11 - DA HABILITAÇÃO

**11.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos no subitem 11.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**11.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora da abertura do certame.

**11.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do (a) Pregoeiro (a).

**11.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**11.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

### 11.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

#### 11.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 0400/2021

Rubrica [assinatura] Fls. 134

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Obs.: Os documentos relacionados no subitem “13.6.1” não precisarão constar no Envelope nº 2 - Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste Pregão.**

#### 11.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidao>;
- f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.
- g) Fazenda Municipal: apresentação da certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa.

C.P.L  
visto

9





#### **11.6.2.1 - MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

**11.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**11.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **11.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.

b) Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste pregão.

#### **13.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Apresentar atestado (s) de capacidade técnica, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do certame.



#### **11.6.4 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo V deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **12 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**12.1** - No dia, hora e local indicados neste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**12.2** - Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitido novos proponentes.

**12.3** - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes deverão apresentar ao (a) Pregoeiro (a) declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação. A não apresentação da declaração em questão acarretará o impedimento da empresa de participar do certame.

**12.4** - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital, classificando em ordem crescente de valores aquelas que estiverem em conformidade e desclassificando as que estiverem em desacordo com as regras estipuladas no edital, sendo rubricadas pelo (a) Pregoeiro (a), pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

**12.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

**12.6** - Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desenvolvimento e qualidade definidos no edital.





**12.7** - No curso da Sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, sucessivos e de valores distintos, até que as empresas licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. Dos lances ofertados não caberá retratação.

**12.8** - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**12.9** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**12.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**12.11** - O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**12.12** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**12.13** - Quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

**12.14** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**12.15** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.16** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital e seus anexos.



**12.17** - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**12.18** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital, facultando-lhe o saneamento de falha (s) formal (is) relativa (s) à documentação na própria sessão.

**12.18.1** - A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.18.2** - A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

**12.19** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

**12.20** - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.21** - Nas situações previstas nos itens **12.14**, **12.17** e **12.20** o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**12.22** - Caso não haja representante credenciado, dentre as empresas convocadas para completar o número de três, na forma dos subitens **12.7** e **12.8** serão considerados os preços ofertados pelas empresas do envelope de proposta, para efeito de classificação final, não havendo qualquer hipótese de nova convocação de licitantes remanescentes para oferta de lances verbais.

**12.23** - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste edital.





**12.24** - O (a) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**12.25** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pela Equipe de Apoio e por todas as empresas licitantes presentes.

### **12.26 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**12.26.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

**12.26.2** - Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

## **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor e ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - Todo recurso referente a este Pregão deverá ser protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira, no horário das 8h às 11h30 e de 13h30 às 17h, e na sexta-feira, no horário de 8h às 12h, exceto feriados.

**13.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## 14 DA ADJUDICAÇÃO

**14.1** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do (s) licitante (s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao (a) Pregoeiro (a) adjudicar o (s) objeto (s) do certame à (s) licitante (s) vencedora (s).

**14.2** - Existindo recurso (s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do (s) mesmo (s), a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

## 15 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

**15.1** - Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

**15.2** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado, em prazo estipulado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, para assinar o contrato.

**15.3** - Será firmado contrato com a (s) proponente vencedora (s) com base nos dispositivos da Lei 8.666/93, suas alterações e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, cuja minuta integra este edital (Anexo VIII).

**15.4** - O prazo de vigência do contrato será conforme termos do Termo de Referência.

**15.5** - Como condição para celebração do contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**15.6** - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, injustificadamente, o (a) Pregoeiro (a) convocará nova Sessão Pública na qual examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**15.7** - A recusa do licitante vencedor em assinar o contrato configura inexecução total do seu objeto, sujeitando-se às sanções administrativas previstas no art. 7º, da Lei 10.520/02 e nos arts. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93.





**15.8** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO**

**16.1** – A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**16.2** - Os materiais objeto deste edital, deverão ser disponibilizados nos dias e locais solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**16.3** - Independentemente de aceitação, a licitante contratada garantirá a qualidade dos materiais licitados, arcando com eventuais consequências ocorridas.

**16.4** - O recebimento dos materiais se efetivará em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## **17 - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**17.1** - A vigência do Contrato e o prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

**17.2** - O contratado deverá entregar todos o materiais comprados em uma única oportunidade em até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da solicitação à adjudicatária mediante o recebimento da nota de empenho, no local determinado pelo órgão comprador, sob pena de serem aplicadas as sanções administrativas previstas no art.87, da Lei 8.666/93.

## **18 - LOCAL DE ENTREGA**

Os materiais deverem ser entregues no Almoxarifado da SEMED no pátio da PMQ, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, S/Nº – Centro – Quissamã – RJ, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados do Município de Quissamã, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, telefone (22) 2768-9300, ramal 9440.



## 19 - CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

**19.1** - O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

**19.2** - Caberá à adjudicatária apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional da Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensão do pagamento.

**19.3** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo da SEMED no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**19.4** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto pro rata die, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

## 20 - DAS SANÇÕES

**20.1** - Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17.07.2002, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Quissamã, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada, aquele que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta ou lance;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;





- f) Comportar-se de modo inidôneo (durante o certame ou na execução do contrato); ou
- g) Cometer fraude fiscal.

**20.2** - A empresa vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**20.3** - Na aplicação das penalidades previstas no edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o art. 87 "caput", da Lei nº 8.666/93.

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**21.1** - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**21.3** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo (a) Pregoeiro (a) e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do (a) Pregoeiro (a) e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**21.4** - Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Quissamã o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.4.1** - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no



parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**21.4.2** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei 8.666/93.

**21.5** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

**21.6** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Ademais, os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Quissamã.

**21.7** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Quissamã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.8** - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.9** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**21.10** - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**21.11** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela (s) licitante (s) vencedora (s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.





**21.12** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a), pelos proponentes presentes.

**21.13** - Após a realização deste Pregão, os interessados poderão ter acesso aos autos do respectivo processo administrativo, de acordo com o Decreto Municipal nº 2131/2016 que regulamenta o procedimento de acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do §3º do art. 37 e no §2º do art. 216 da Constituição Federal, e na Lei Federal nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

**21.14** - Os casos omissos ou situações não explicadas neste Edital e seus anexos serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a) com base na legislação em vigor.

**21.15** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã(RJ), 23 de agosto de 2021.

  
**Antônio Carlos do Espírito Santo**  
**Assistente Executivo**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 0200/2021

Rubrica [assinatura] Fls. 146

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021**  
**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

Aquisição de material permanente (cadeiras de rodas adaptadas sob medidas, camas hospitalares e cadeira de banho juvenil) e material de consumo (colchões para cama hospitalar) para uso exclusivo dos alunos do Ensino Fundamental da rede Municipal de Quissamã – RJ.

**II - JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

**2.1** - Considerando que a Constituição Federal prevê em seu Artigo 205, que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

**2.2** - Considerando a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 em seu Artigo 2º, que determina "A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho." e em seu Artigo 3º e incisos I a IV que determinam que "O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas; IV - respeito à liberdade e apreço à tolerância".

C.P.L  
visto





**2.3** - Considerando a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 em seu Artigo 58, que define “Entende-se por educação especial, para os efeitos desta Lei, a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação”.

**2.4** - Considerando a LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Nº 9394/96 em seu Artigo 59, onde determina que “Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do e desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados; III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns; IV - educação especial para o trabalho, visando a sua efetiva integração na vida em sociedade, inclusive condições adequadas para os que não revelarem capacidade de inserção no trabalho competitivo, mediante articulação com os órgãos oficiais afins, bem como para aqueles que apresentam uma habilidade superior nas áreas artísticas, intelectual ou psicomotora; V - acesso igualitário aos benefícios dos programas sociais suplementares disponíveis para o respectivo nível do ensino regular”.

**2.5** - Considerando a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência – Lei Nº 13.146/15, que em seu Artigo 3º determina “Para fins de aplicação desta Lei, consideram-se: I - acessibilidade: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida”.

**2.6** - Considerando o PME - Plano Municipal de Educação - Lei Nº 1474/2015, que prevê em sua Meta 4 “Universalizar, durante o prazo de vigência deste plano, para a população de 0



(zero) a 17 (dezesete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados”.

**2.7** - A Secretaria Municipal de Educação ao assumir o compromisso de assegurar a todos/as os/as estudantes o direito à educação pública de qualidade, vem desenvolvendo um conjunto de ações com vistas à melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal de ensino, incluindo as necessidades de adaptações arquitetônicas, de mobilidade, de mobiliário e de equipamentos dos alunos com deficiência.

**2.8** - Em consonância com a legislação federal e com a legislação municipal, a Secretaria Municipal de Educação realizará a aquisição de dispositivos de tecnologia assistiva para alunos com deficiência regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, nas Escolas Municipais Felizarda Maria Conceição de Azevedo e Maria de Lourdes de Castro Ribeiro.

**2.9** - A relação dos materiais foram elaborados por uma profissional capacitada prescrevendo o tipo de cada produto de acordo com o diagnóstico dos alunos, conforme Relatórios anexos.

### III - DISTRIBUIÇÃO

Nº	Unidades Escolares
1	Escola Municipal Felizarda Maria Conceição de Azevedo
2	Escola Municipal Maria de Lourdes de Castro Ribeiro





#### IV - CUSTO DISCRIMINADO DO MATERIAL

Nº	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<b>Cadeira de rodas adaptada sob medida (acomodação das deformidades posturais já instaladas),</b> Inclinação em sistema TILT (inclinação de encosto e assentos simultâneos), Assento anatômico (bioforma) com espuma viscoelástica, Encosto anatômico (sob medida ou com espuma D28, viscoelástica e plumante para acomodar deformidade da coluna), Acessórios: Abdutor removível com regulagem na profundidade; Cinto peitoral tipo camiseta(masculino); Cinto pélvico; Apoio de braço largo, removível com protetor de roupa e com regulagem de altura; Apoio de cabeça com regulagem na altura e profundidade; Apoio de pés plano, com faixas e com regulagem na altura e profundidade; MESA de AVD (mesa plástica com regulagem de altura e inclinação). <b>FAVOR SEGUIR AS MEDIDAS DA CADEIRA DE RODAS CONFORME TABELA DE ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I.</b>	Unid.	01	3.614,07	<b>3.614,07</b>



<p><b>2</b> <b>Cadeira de rodas adaptada sob medida (acomodação das deformidades posturais já instaladas)</b>, Inclinação em sistema TILT (inclinação de encosto e assentos simultâneos), Assento anatômico (bioforma) com espuma viscoelástica, Encosto anatômico (sob medida ou com espuma D28, viscoelástica e plumante para acomodar deformidade da coluna), Acessórios: Abductor removível com regulagem na profundidade; Cinto peitoral tipo camiseta(masculino); Cinto pélvico; Apoio de braço largo, removível com protetor de roupa e com regulagem de altura; Apoio de cabeça com regulagem na altura e profundidade; Apoio de pés plano, com faixas e com regulagem na altura e profundidade; MESA de AVD (mesa plástica com regulagem de altura e inclinação). <b>FAVOR SEGUIR AS MEDIDAS DA CADEIRA DE RODAS CONFORME TABELA DE ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO II.</b></p>	Unid.	01	3.620,73	<b>3.620,73</b>
<p><b>Cama hospitalar</b> Manual com elevação e rebaixamento do leito, elevação da cabeceira e dos pés, movimentos acionados por</p>				





<p>3 manivelas grades laterais deslizantes para cima e para baixo, modelo manual, estrutura em aço carbono, estrado de chapa de aço, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira, dispensa uso de ferramentas para montagem, apenas encaixe da cabeceira, peseira e grades laterais, pintura eletrostática em epóxi-pó na cor branca, rodízios de 3" com freios de ação dupla na diagonal; Largura do leito 88 cm, Comprimento 1,95 m, largura total 96 cm, comprimento total 2,06 m; capacidade máxima de 135 kg. Fawler, Semi-fawler; Sentado, Flexão, elevação do leito, elevação com altura máxima ajustável do leito de 70 cm, rebaixamento com altura mínima ajustável do leito de 47 cm; Especificações técnicas: Para movimento das costas, pernas e elevação da altura da cama o acionamento é manual através de manivelas; cabeceira com estrutura em tubo de aço carbono 1020 1 ¼"x1,20 mm, removível através de encaixe fácil; grade com estrutura em tubo de aço carbono 1020 5/8"X1,20 mm de fácil manuseio.</p>	Unid.	02	3.380,03	<b>6.760,06</b>
<b>Colchão para Cama Hospitalar,</b>				



4	revestimento em napa, evita que qualquer material penetre no colchão, além de facilitar a higienização, densidade da espuma: 28; dimensões: 1,88 x 0,88 x 0,10 m.	Unid.	02	491,63	983,26
5	<b>Cadeira de banho Juvenil,</b> estrutura em alumínio com pintura epóxi, Regulagem de inclinação do encosto, dobrável, rodízios giratórios com freios, anti tombos frontais e traseiros com travamento, apoio de cabeça com regulagem na altura, acompanha cinta para o quadril, capacidade de carga até 70 kg, tecido Sanlux, largura do assento: 44 cm, profundidade do assento: 40 cm, Medida do encosto: 80 cm, Comprimento da estrutura: Mínimo (encosto não reclinado) 80 cm, Comprimento da estrutura: Máximo (encosto reclinado) 110 cm.	Unid.	01	1.995,50	1.995,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>16.973,62</b>

#### V - VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO

O valor total máximo estimado para aquisição é de **R\$ 16.973,62** (Dezesseis mil novecentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos)

O valor estimado foi obtido através da média dos preços coletados por meio de pesquisa de mercado e Banco de Preço.





## VI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nº	SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FICHAS
1	Fundamental	33.001.001.12.361.0020.2100	33.90.30	513
2	Fundamental	33.001.001.12.361.0020.1058	44.90.52	439

Advém de transferência voluntária da União.

Informa ainda que da dotação orçamentária constante dos autos, este órgão pretende utilizar recurso 100% de ROYALTIES, sendo certo que alterações podem ocorrer de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do município durante a execução.

## VII - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

### 7.1 - LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:

a) Almoxarifado da SEMED no pátio da PMQ, localizado à rua Barão de Monte Cedro, s/nº - Centro – Quissamã – RJ, das 08:00 h às 11h30min e das 13h30min às 16:00 h.

7.2 - A vigência do Contrato e o prazo de entrega será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da assinatura do Contrato.

7.3 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante do pedido, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte de origem ao destino.

7.4 - Correrá por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.



**7.5** - Por ocasião da entrega, a adjudicatária deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do RG, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**7.6** - O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após **5 (cinco) dias úteis**, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

**7.7** - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

**7.8** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação Art. 78, VI da Lei Federal das Licitações Nº 8.666/93 e demais alterações.

**7.9** - Constatadas inconformidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**7.9.1** - Constatadas inconformidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações, determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

**7.9.2** - As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 0400/2021  
Rubrica [assinatura] Fls. 155

## VIII - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

## IX - TIPO DE EMPENHO

Empenho Ordinário

## X - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pela Prefeitura Municipal de Quissamã, em moeda corrente nacional, após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias.

## XI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

**11.1** - São obrigações do licitante vencedor, além das obrigações a ela inerentes previstas no Edital:

- a) Entregar o material objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, nas especificações, quantidades e local determinados, conforme especificações contidas no anexo I deste Termo de Referência e no Edital e em consonância com a proposta de preços;
- b) No caso das obrigações serem cumpridas por filial a mesma deverá apresentar os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e, ainda, deverá mantê-la durante toda execução do contrato.
- c) Manter, durante toda a execução do processo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**;
- e) Arcar com eventuais prejuízos causados ao processo e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução da proposta;

**C.P.L**  
visto



- f) Entregar todos os produtos obedecendo rigorosamente as especificações de cada produto, principalmente as cadeiras de rodas que são sob medidas.
- g) Arcar com todas as despesas como, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do licitante.
- h) Arcar com todas as despesas referentes à entrega dos produtos e outras que porventura possam surgir, incidentes desta contratação.
- i) A CONTRATADA arcará com o ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais;
- j) A CONTRATADA responderá, civil e criminalmente, por danos pessoais ou patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos;
- k) Fornecer prazo de garantia pelo período mínimo de 12 (doze) meses que deverá cobrir defeitos de fabricação, incluindo substituição de peças, etc..., dos seguintes equipamentos: cadeiras de rodas sob medidas e camas hospitalares.

## **XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado;

**12.2** - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

**12.3** - Efetuar o pagamento;

## **XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** - Da aceitação: será realizada com base na especificação contida em cada item da licitação.





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.

Processo nº 6400/2021  
Rubrica [assinatura] Fls. 157

**13.2** - As dúvidas relativas a este Termo de Referência poderão ser esclarecidas junto a Secretaria Municipal de Educação – Coordenadoria de Gestão Administrativa, na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, no horário de 08:00 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9377.

[assinatura]  
**C.P.L**  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6400/2021  
Rubrica [assinatura] Fls. 158

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021**

**ANEXO III**  
**(Dados da licitante)**



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ANEXO III – DADOS DA LICITANTE

Nome Fantasia: _____	Razão Social: _____
Endereço: _____	Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____
Responsável: _____	Telefones: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____	

Atenção: Este anexo deverá ser preenchido e apresentado no envelope de credenciamento.

Em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

**C.P.L**  
visto





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.

Processo nº 6400/2021

Rubrica [assinatura] Fls. 159

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021**

**ANEXO II**

**(Descrição de Compra)**

**C.P.L**  
visto

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Sistema de Controle de Compras  
Emissão de Solicitações

P.M.U.  
Processo 6400/2021  
Rubrica *mmf* Fls 160

Solicitação: 001964/2021  
Data Cadastro : 15/06/2021  
Centro de Custo: - ... -  
Prioridade : - NORMAL  
Custeio : -  
Finalidade : -  
Solicitação Grupo : GRUPO  
Comprador : 7306 - TARCISIO.MOREIRA  
Nº Processo:  
Preço Estimado(R\$) : 16.973,62  
Modalidade de Compra: Licitação  
Ficha Número: 439,513

Item	Produto	U.M.	Descrição	Qtde. Sol.	Preço Estimado	Valor Total
0001	049-04-0365-0	UNIDADE	Cadeira de rodas adaptada sob medida (acomodacao das deformidades posturais ja instaladas), Inclinação em sistema TILT (inclinação de encosto e assentos simultaneos), Assento anatomico (bioforma) com espuma viscoelastico, Enco049sto anatomico (sob medida ou com espuma D28, viscoelastica e plumante para acomodar deformidade da coluna), Acessorios: Abdutor removivel com regulagem na profundidade; Cinto peitoral tipo camiseta(masculino); Cinto pelvico; Apoio de braco largo, removivel com protetor de roupa e com regulagem de altura; Apoio de cabeça com regulagem na altura e profundidade; Apoio de pes plano, com faixas e com regulagem na altura e profundidade; MESA de AVD (mesa plastica com regulagem de altura e inclinacao). Favor seguir as medidas da cadeira de rodas conforme tabela de especificacoes no anexo ii.	1,0000	3.620,7300	3.620,7300
0002	049-04-0347-0	UNIDADE	Cadeira de rodas adaptada sob medida (acomodacao das deformidades posturais ja instaladas), Inclinação em sistema TILT (inclinação de encosto e assentos simultaneos), Assento anatomico (bioforma) com espuma viscoelastico, Encosto anatomico (sob medida ou com espuma D28, viscoelastica e plumante para acomodar deformidade da coluna), Acessorios: Abdutor removivel com regulagem na profundidade; Cinto peitoral tipo camiseta(masculino); Cinto pelvico; Apoio de braco largo, removivel com protetor de roupa e com regulagem de altura; Apoio de cabeça com regulagem na altura e profundidade; Apoio de pes plano, com faixas e com regulagem na altura e profundidade; MESA de AVD (mesa plastica com regulagem de altura e inclinacao)	1,0000	3.614,0700	3.614,0700
0003	049-04-0346-0	UNIDADE	Cama hospitalar Manual com elevacao e rebaixamento do leito, elevacao da cabeceira e dos pes, movimentos acionados por manivelas grades laterais deslizantes para cima e para baixo, modelo manual, estrutura em aco carbono, estrado de chapa de aco, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira, dispensa uso de ferramentas para montagem, apenas encaixe da cabeceira, peseira e grades laterais, pintura eletrostatica em epoxi-po na cor branca, rodizios de3" com freios de acao dupla na diagonal;	2,0000	3.380,0300	6.760,0600



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
 Sistema de Controle de Compras  
 Emissão de Solicitações

P.M.O.  
 Processo 6400/2021  
 Rubrica Fls. 161

0004 049-04-0345-0 UNIDADE	Largura do leito 88 cm, Comprimento 1,95 m, largura total 96 cm, comprimento total 2,06 m; capacidade maxima de 135 kg. Fawler, Semi-fawler; Sentado, Flexao, elevacao do leito, elevacao com altura maxima ajustavel do leito de 70 cm, rebaixamento com altura minima ajustavel do leito de 47 cm; Especificacoes tecnicas: Para movimento das costas, pernas e elevacao da altura da cama o acionamento e manual atraves de manivelas; cabeceira com estrutura em tubo de aco carbono 1020 1 1/4"x1,20 mm, removivel atraves de encaixe facil; grade com estrutura em tubo de aco carbono 1020 5/8"x1,20 mm de facil manuseio.	1,0000	1.995,5000	1.995,5000
0005 048-20-0103-0 UNIDADE	Cadeira de banho Juvenil, estrutura em aluminio com pintura epoxi, Regulagem de inclinacao do encosto, dobravel, rodizios giratorios com freios, anti tombos frontais e traseiros com travamento, apoio de cabeça com regulagem na altura, acompanha cinta para o quadril, capacidade de carga ate 70 kg, tecido Sanlux, largura do assento: 44 cm, profundidade do assento: 40 cm, Medida do encosto: 80 cm, Comprimento da estrutura: Minimo (encosto nao reclinado) 80 cm, Comprimento da estrutura: Maximo (encosto reclinado) 110 cm	2,0000	491,6300	983,2600
0005 048-20-0103-0 UNIDADE	Colchao para Cama Hospitalar, revestimento em napa, evita que qualquer material penetre no colchao, alem de facilitar a higienizacao, densidade da espuma: 28; dimensoes: 1,88 x 0,88 x 0,10 m.			

Anexo:

\_\_\_\_\_  
 Elaborado por:  
 \_\_\_\_\_  
 Solicitante

Controle Gerencial - Suprimentos

\_\_\_\_\_  
 Secretário

\_\_\_\_\_  
 4 - Gabinete Prefeito

C.P.L  
 visto



República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 0400/2021  
Rubrica unif Fls. 162

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021**  
**ANEXO III**  
**(Modelo de Credenciamento)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO Nº /2021**

À  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Comissão de Pregão

REF.: Credenciamento Pregão nº /2021.

Prezados Senhores

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, no Pregão nº /2021, a ser realizada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_\_ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lance de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES:**

- 1 - A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e **COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL**;
- 2 - Esta Carta deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta e Preços ou de Habilitação).

**C.P.L**  
visto





República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 0400/2021  
Rubrica [assinatura] Fls. 163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021**

**ANEXO IV**

**(Modelo da Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação)**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ref.: Licitação na modalidade pregão nº /2021

A ..... (empresa licitante), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº ....., para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARA** que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação da licitação na modalidade pregão referida em epígrafe.

Local, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Observações:**

- 1 - Esta Declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.
- 2 - Esta Declaração deverá ser apresentada de forma avulsa, fora de qualquer dos envelopes (Proposta de Preços ou de Habilitação).

**C.P.L**  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

P.M.Q.  
Processo nº 0400/2021  
Rubrica [assinatura] Fls. 164

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021**

**ANEXO V**

**(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: PREGÃO Nº /2021

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade  
nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso  
V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo

(representante legal)

(Observação esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).

**C.P.L**  
visto





República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6400/2021  
Rubrica [assinatura] Fls. 165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021**  
**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP OU MEI**

**Ref.: PREGÃO Nº /2021 - PMQ RJ**

\_\_\_\_\_ (razão social da empresa), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP-MEI e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....

(data)

.....

(representante legal)

**C.P.L**  
visto



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021**

**ANEXO VII**  
**(Proposta de Preços)**

P.M.Q.

Processo nº 6400/2021

Rubrica unf Fls. 166

C.P.L  
visto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÁ**

Fornecedor :

Endereço :

PREGÃO/PROCESSO POR LOTE : 0000124/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO :

CNPJ :

Tel. :

P.M.Q.  
Processo 6400/2021  
Rubrica Fis 167

TOTAL  
POR LOTE

TOTAL

MARCA

VALOR UNITARIO

UN

ITEM QUANTIDADE

PRODUTO

DESCRICAO

Lote: 1

Cadeira de rodas adaptada sob medida (acomodação das deformidades posturais já instaladas), Inclinação em sistema TILT (inclinação de encosto e assentos simultâneos), Assento anatômico (bioforma) com espuma viscoelástica, Encosto anatômico (sob-medida ou com espuma D28, viscoelástica e plumante para acomodar deformidade da coluna), Acessórios: Abductor removível com regulagem na profundidade; Cinto peitoral tipo camiseta(masculino); Cinto pélvico; Apoio de braço largo, removível com protetor de roupa e com regulagem de altura; Apoio de cabeça com regulagem na altura e profundidade; Apoio de pés plano, com faixas e com regulagem na altura e profundidade; MESA de AVD (mesa plástica com regulagem de altura e inclinação). Favor seguir as medidas da cadeira de rodas conforme tabela de especificações no anexo ii.

0,0000

1,0000 UNIDADE

1

049.04.0365

0,0000

0,0000

Lote: 2

Cadeira de rodas adaptada sob medida (acomodação das deformidades posturais já instaladas), Inclinação em sistema TILT (inclinação de encosto e assentos simultâneos), Assento anatômico (bioforma) com espuma viscoelástica, Encosto anatômico (sob-medida ou com espuma D28, viscoelástica e plumante para acomodar deformidade da coluna), Acessórios: Abductor removível com regulagem na profundidade; Cinto peitoral tipo camiseta(masculino); Cinto pélvico; Apoio de braço largo, removível com protetor de roupa e com regulagem de altura; Apoio de cabeça com regulagem na altura e profundidade; Apoio de pés plano, com faixas e com regulagem na altura e profundidade; MESA de AVD (mesa plástica com regulagem de altura e inclinação)

0,0000

1,0000 UNIDADE

2

049.04.0347

0,0000

0,0000

Lote: 3

P.M.Q.  
 Processo 6400/2021  
 Rubrica MM/Fls 168

Cama hospitalar Manual com elevação e rebaixamento do leito, elevação da cabeceira e dos pés, movimentos acionados por manivelas grades laterais deslizantes para cima e para baixo, modelo manual, estrutura em aço carbono, estrado de chapa de aço, espessura de 0,6 mm, em estrutura de cantoneira, dispensa uso de ferramentas para montagem, apenas encaixe da cabeceira, pesseira e grades laterais, pintura eletrostática em epóxi-pó na cor branca, rodízios de 3" com freios de ação dupla na diagonal; Largura do leito 88 cm, Comprimento 1,95 m, largura total 96 cm, comprimento total 2,06 m; capacidade máxima de 135 kg; Fawler, Semi-fawler; Sentado, Flexão, elevação do leito, elevação com altura máxima ajustável do leito de 70 cm, rebaixamento com altura mínima ajustável do leito de 47 cm; Especificações técnicas: Para movimento das costas, pernas e elevação da altura da cama o acionamento é manual através de manivelas; cabeceira com estrutura em tubo de aço carbono 1020 1 X 1,20 mm, removível através de encaixe fácil; grade com estrutura em tubo de aço carbono 1020 5/8"X1,20 mm de fácil manuseio.

049.04.0346 3 2,0000 UNIDADE 0,0000 0,0000

Lote: 4

Cadeira de banho Juvenil, estrutura em alumínio com pintura epóxi, Regulagem de inclinação do encosto, dobrável, rodízios giratórios com freios, anti tombos frontais e traseiros com travamento, apoio de cabeça com regulagem na altura, acompanha cinta para o quadril, capacidade de carga até 70 kg, tecido Sanlux, largura do assento: 44 cm, profundidade do assento: 40 cm, Medida do encosto: 80 cm, Comprimento da estrutura: Mínimo (encosto não reclinado) 80 cm, Comprimento da estrutura: Máximo (encosto reclinado) 110 cm

049.04.0345 4 1,0000 UNIDADE 0,0000 0,0000

Lote: 5

Colchão para Cama Hospitalar, revestimento em napa, evita que qualquer material penetre no colchão, além de facilitar a higienização, densidade da espuma: 28; dimensões: 1,88 x 0,88 x 0,10 m.

048.20.0103 5 2,0000 UNIDADE 0,0000 0,0000

**TOTAL DA PROPOSTA 0,0000**





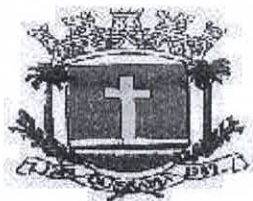
República Federativa do Brasil - Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
Rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã - RJ

P.M.Q.  
Processo nº 6400/2021  
Rubrica [assinatura] Fls. 109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021**

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**C.P.L**  
visto



## Prefeitura Municipal de Quissamã

R. Conde de Araruama, 425 – Quissamã - Rio de Janeiro – RJ

P.M.Q.  
Processo 6400/2021  
Rubrica *mmf* Fls 170

### MINUTA

### CONTRATO Nº /2021

Este Contrato vincula-se ao procedimento de Pregão Presencial nº 124/2021 instaurado face a Solicitação nº 1964/2021, Processo nº 6400/2021, Secretaria Municipal de Educação, Nota de Empenho n.º \_\_\_\_/2021, Emitida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2021, Tipo de Empenho: Ordinário e rege-se pela Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e pelo Decreto Municipal n.º 2425, de 13 de março de 2018 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, além das demais normas legais pertinentes aos termos, condições e cláusulas contratuais abaixo transcritas. Os casos omissos serão resolvidos mediante acordo mútuo das partes, demais disposições legais aplicáveis e a Teoria Geral dos Contratos, em aditamento, se necessário:

#### **CLÁUSULA I - PARTES**

**1.1 - Município de Quissamã**, pessoa jurídica de direito público, com sede - Prefeitura Municipal de Quissamã, à Rua Conde de Araruama, nº 425, Centro, nesta cidade, CEP: 28.735-000, inscrito no CNPJ sob o nº 31.505.027/0001-60, representado neste ato pela Secretária Municipal de Educação, Srª. Helena Lima da Costa e pelo Chefe de Gabinete da Prefeita, Sr. Luciano de Almeida Lourenço, doravante denominado **CONTRATANTE**;

**1.2** - \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, adjudicatária do objeto do procedimento de Pregão Presencial nº 124/2021, como **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA II – OBJETO**

**2.1.** Aquisição de material permanente (cadeiras de rodas adaptadas sob medidas, camas hospitalares e cadeira de banho juvenil) e material de consumo (colchões para cama hospitalar) para uso exclusivo dos alunos do Ensino Fundamental da rede Municipal de ensino de Quissamã - RJ, conforme termo de referência que integra este contrato.



### CLÁUSULA III - PREÇO E PAGAMENTO

3.1. O preço de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) será pago em parcela única, após a entrega correta dos materiais e apresentação da nota fiscal e do termo de recebimento de mercadorias, conforme termo de referência.

3.2. As notas fiscais de fornecimento emitidas pela Contratada obedecerão à Lei nº 5.474/68 e a Lei nº 4.320/64, § 2º, III do Art. 63, contendo a descrição de cada serviço prestado e aceito pela Contratante, no período.

3.3. O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do **SEMED** no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

§ 1º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento estabelecidas, bem como, o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido podem ser registrados por simples apostila, dispensado o aditamento.

### CLÁUSULA IV – PRAZO DO CONTRATO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O prazo de vigência do contrato será de 120 (cento) dias, a partir da assinatura da autorização de início de fornecimento.

4.2. O prazo de entrega do material será de até 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato.

4.3. A entrega dos materiais será realizada no Almoxarifado da SEMED, localizado à Rua Barão de Monte Cedro, s/nº, Centro – Quissamã/RJ, das 08:00 h às 11h30min e das 13h30min às 16:00 h.

4.4. O recebimento dos materiais não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital. A aceitação definitiva dar-se-á após **5 (cinco) dias úteis**, caso não haja manifestação formal por parte da Secretaria Municipal de Educação.

4.5. As inconformidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

P.M.Q.  
Processo 6400/2021  
Rubrica *[assinatura]* Fls 172

#### CLÁUSULA V - UNIDADES ATENDIDAS:

Nº	UNIDADES ESCOLARES
01	Escola Municipal Felizarda Maria Conceição de Azevedo
02	Escola Municipal Maria de Lourdes de Castro

#### CLÁUSULA VI – GARANTIA DOS MATERIAIS

6.1. A garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses que deverá cobrir defeitos de fabricação, incluindo substituição de peças, etc., dos seguintes materiais: cadeiras de rodas sob medidas e camas hospitalares, contado a partir da data de entrega do material.

#### CLÁUSULA VII - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O crédito pelo qual correrão as despesas é da despesa econômica:

SEGMENTO	FUNCIONAL	DESPESA	FICHA
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0020.2100	3390.30	513
FUNDAMENTAL	33.001.001.12.361.0020.1058	4490.52	439

#### CLÁUSULA VIII - RESCISÃO

8.1. A rescisão do Contrato, por inexecução total ou parcial, dar-se-á nas hipóteses dos Arts. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93. A parte infratora sujeitar-se-á ao pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor dado como preço do fornecimento, na Cláusula III supra, e indenização das perdas e danos, se ocasionados. A rescisão amigável dar-se-á, nos termos do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA IX - OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente as determinações constantes do Processo n.º 6400/2021, e seus anexos, de sua Proposta, bem como a legislação a que se subordina o presente ajuste, conforme previsto no Preâmbulo.

*[assinatura]*



9.2. Responder por todos os ônus, encargos e obrigações, comerciais, fiscais, tributárias e trabalhistas e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, venha a causar a terceiros, em virtude do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores.

P.M.O.  
Processo 6100/2021  
Rubrica mmf Fls 173

9.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Ficam designados como Gestor do presente contrato o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, e como Fiscal o (a) Sr. (ª) \_\_\_\_\_, os quais deverão exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do fornecimento contratado, nos termos e atribuições do Decreto Municipal n.º 2729/2019 e do Art. 67, parágrafos 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e as deste CONTRATO, sem prejuízo da CONTRATADA fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados.

## CLÁUSULA XI - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

11.1. Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, erro de execução, demora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do CONTRATO, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;

c - multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;

d - não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal, Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

e - não será admitida a participação de licitante já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

f - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nas alíneas "a", "b", "c", "d", poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do CONTRATO (Art. 78 e seus incisos c/c Art. 79, I, da Lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9



**CLÁUSULA XII - FORO**

P.M.Q.  
Processo 6400/2021  
Rubrica Fls. 194

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Carapebus/Quissamã, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e litígios decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente CONTRATO em 04 (quatro) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas, para que produza os efeitos esperados.

Quissamã (RJ) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

**CONTRATANTE:**

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Helena Lima da Costa**  
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ  
**Luciano de Almeida Lourenço**  
Chefe de Gabinete da Prefeita

**CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_

Nome do representante: \_\_\_\_\_

CPF do representante: \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

1) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2) NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

**CIENTES:**

FISCAL: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

GESTOR: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ORDEM DE FORNECIMENTO:**

Nome:

Ciente:

Minuta de Contrato nº \_\_\_\_\_/2021.